



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

Estado de São Paulo

|       |               |
|-------|---------------|
| C.M.I | Seção Compras |
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº S0008/2026**

**Processo de Compras nº 11/2026**

**Modo Aberto**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, **MENOR PREÇO por Item**, destinada à **CONTRATAÇÃO** do objeto que trata este Aviso, através do portal <https://www.bll.org.br>, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar n. 123/06 e suas alterações, bem como, Resolução nº 03 de 28 de fevereiro de 2024.

### **ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**DATA: 23/04/2026 - HORA: 10:00**

### **FIM DO PERÍODO PARA ESCLARECIMENTOS:**

**DATA: 28/04/2026 – HORA: 00:00**

### **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**DATA: 04/05/2026 - HORA: 10:00**

### **INÍCIO DA DISPUTA:**

**DATA: 04/05/2026 - HORA 10:20**

## **1 – DO OBJETO**

- 1.1** - Constitui-se objeto do presente certame a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para confecção de impressos gráficos diversos para uso e consumo interno da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba nos termos e condições a seguir descritos e conforme Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso.



|       |               |
|-------|---------------|
| C.M.I | Seção Compras |
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO.                                                                                                         | QUANT.        | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-------------|
| 01   | Capa de processo, cartão cinza claro 180g, impressão 1x0, formato final 490 x 320 mm (aberto).                               | 500<br>Unid.  |         |                |             |
| 02   | Capa de processo, cartão rosa 180g, impressão 1x0, formato final 490 x 320 mm (aberto).                                      | 100 Unid      |         |                |             |
| 03   | Envelope saco kraft ouro 80g, impressão 1 x 0, formato final 240 x 340mm (fechado).                                          | 5000<br>Unid. |         |                |             |
| 04   | Papel ofício, offset 90g, impressão 4x0, formato final A4, bloco 100x1.                                                      | 150 Bloc.     |         |                |             |
| 05   | Envelope com faca especial, papel vergê 180g, branco, impressão 4x0, formato final 335x265mm (aberto) e 220x160mm (fechado). | 9000<br>Unid. |         |                |             |
| 06   | Papel vergê 180g, branco, impressão 4x0, formato final 215x155mm.                                                            | 10000<br>Unid |         |                |             |

## OBSERVAÇÃO:

*Os itens “capa de processo”, deverão ser entregues dobrados.*

*O Brasão do Município a ser utilizado nos impressos é o instituído pela lei Municipal nº 465 de 14 de maio de 1968 e alterações posteriores.*

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

1.2. A aquisição será realizada por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

**Anexo I: Tremo de Referência**

**Anexo II: Modelo de Proposta de Preços**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação serão custeados com recursos da 01.01.00.3.3.90.39.63.01.24.01.122.7005.2258.01.1100000.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no sistema de compras, para acesso e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.1.3. A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- g) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**3.2.3.1.** aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após o término do prazo para proposição;

**4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**4.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 5. FASE DE LANCES

**5.1.** A partir das **10:20 h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** por cada item.

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1%**.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Modo de Disputa:

5.8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.8.1.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 6 (seis) horas e, após isso, será encerrada automaticamente.

5.8.1.2 Encerrada a sessão pública pelo sistema, o agente público poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.2. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente Público no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente Público persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta conforme modelo constante no ANEXO II** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de 2 horas contados da solicitação**.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

**6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação e que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são os seguintes:

### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**d)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - a.1) Para prestação de serviços, o proponente deverá apresentar cadastro no Município de sua sede;
  - a.2) Para fornecimento de bens, o proponente deverá apresentar cadastro no Estado de sua sede;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 7.1.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto a ser contratado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.1.5.2 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.1.5.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.5.4 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.5 As declarações, certidões e demais documentos exigidos que não tenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Aviso, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.1.5.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP

**7.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.1.1.** Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o proponente será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Agente Público possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica participante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

**7.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele entregues.

**7.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação habilitatória para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**7.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

**7.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

**7.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

**8.1.1.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**8.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4.** A recusa no recebimento da Nota de Empenho, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 9.1.6, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

**8.5.** Quando a Adjudicatária convocada não receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro proponente para fazê-lo, nas condições propostas pelo proponente vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

**8.6.** Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitar a contratação nos termos do item 8.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

**8.6.1.** convocar os proponentes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**8.6.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 9. SANÇÕES



# Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que:

9.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

9.1.1.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquapecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquapecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquapecetuba pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;

9.1.4.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.5. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

9.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. Além das penalidades previstas acima, os proponentes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.8;

9.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Caso o proponente não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.1.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



## Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Itaquaquetuba /SP, 22 de abril de 2026.

ITAQUAQUECETUBA  
CAMARA  
MUNICIPAL:499108210  
00154

Assinado de forma digital por  
ITAQUAQUECETUBA CAMARA  
MUNICIPAL:49910821000154  
Dados: 2026.04.22 15:30:19  
-03'00'



|       |               |
|-------|---------------|
| C.M.I | Seção Compras |
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e de comunicação oficial do órgão, conforme especificações, com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO.                         | QUANT.     |  |  |  |
|------|----------------------------------------------|------------|--|--|--|
| 01   | Capa de Processo cor cinza claro             | 500 Unid.  |  |  |  |
| 02   | Capa de Processo cor Rosa                    | 100 Unid   |  |  |  |
| 03   | Envelope saco Krakt ouro                     | 5000 Unid. |  |  |  |
| 04   | Papel officio, offset 90g                    | 150 Bloc.  |  |  |  |
| 05   | Envelope com faca especial, papel vergê 180g | 9000 Unid. |  |  |  |
| 06   | Papel vergê 180g                             | 10000 Unid |  |  |  |

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, contados da data do envio de AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, que será enviada via email à licitante vencedora.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

|       |               |
|-------|---------------|
| C.M.I | Seção Compras |
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

3.1. Os bens materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de materiais gráficos para suporte às atividades administrativas e institucionais do órgão. Os impressos gráficos são essenciais para a organização documental, divulgação de informações oficiais, padronização visual e adequado atendimento ao público.

Registra-se que contratação anterior para o mesmo objeto foi devidamente executada, atendendo de forma satisfatória às necessidades do órgão, demonstrando a relevância e a eficiência do serviço. Assim, a nova contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento de materiais gráficos, evitando a descontinuidade dos serviços administrativos.

A Câmara não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou mão de obra especializada para a execução dos serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO.                                                                           | QUANT.     |  |  |  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|--|
| 01   | Capa de processo, cartão cinza claro 180g, impressão 1x0, formato final 490 x 320 mm (aberto). | 500 Unid.  |  |  |  |
| 02   | Capa de processo, cartão rosa 180g, impressão 1x0, formato final 490 x 320 mm (aberto).        | 100 Unid   |  |  |  |
| 03   | Envelope saco kraft ouro 80g, impressão 1 x 0, formato final 240 x 340mm (fechado).            | 5000 Unid. |  |  |  |
| 04   | Papel ofício, offset 90g, impressão 4x0, formato final A4, bloco 100x1.                        | 150 Bloc.  |  |  |  |



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

|       |               |
|-------|---------------|
| C.M.I | Seção Compras |
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                              |            |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|--|
| 05                                                                                                                                                                                                                                               | Envelope com faca especial, papel vergê 180g, branco, impressão 4x0, formato final 335x265mm (aberto) e 220x160mm (fechado). | 9000 Unid. |  |  |  |
| 06                                                                                                                                                                                                                                               | Papel vergê 180g, branco, impressão 4x0, formato final 215x155mm.                                                            | 10000 Unid |  |  |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b><br><i>Os itens “capa de processo”, deverão ser entregues dobrados.</i><br><i>O Brasão do Município a ser utilizado nos impressos é o instituído pela lei Municipal nº 465 de 14 de maio de 1968 e alterações posteriores.</i> |                                                                                                                              |            |  |  |  |
| Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                              |            |  |  |  |

## 5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.1** A seção de Compras e Almoxarifado da CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA, para confecção dos impressos, 01 (um) exemplar de cada material gráfico descrito nos itens sem defeitos ou avarias;

**5.2.2** A execução dos serviços de impressos gráficos estará condicionada a apresentação das provas dos itens solicitados através da Autorização de Fornecimento emitido pela CONTRATANTE em seu formato definitivo, para aprovação da Seção de Compras e Almoxarifado da CONTRATANTE;

**5.2.3** Os impressos gráficos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante transporte;

**5.2.4** Caso a Seção de Compras e Almoxarifado da CONTRATANTE constate nos impressos gráficos defeito ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para efetuar a substituição, com total atenção aos itens, sem ônus para a CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

## IMAGENS IMPRESSOS GRAFICOS

ITEM: 01) Capa de processo cartão CINZA CLARO 180g, impressão 1x0

| Anexos ao Processo |  |
|--------------------|--|
| 1                  |  |
| 2                  |  |
| 3                  |  |
| 4                  |  |
| 5                  |  |
| 6                  |  |
| 7                  |  |
| 8                  |  |
| 9                  |  |
| 10                 |  |
| 11                 |  |
| 12                 |  |
| 13                 |  |
| 14                 |  |
| 15                 |  |
| 16                 |  |
| 17                 |  |
| 18                 |  |
| 19                 |  |
| 20                 |  |

Encerrado com \_\_\_\_\_ fls.

Processo n.º \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL**



**ITAQUAQUECETUBA**

Autor: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

ITEM: 02) Capa de processo cartão ROSA 180g, impressão 1x0



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

| Anexos ao Processo |  |
|--------------------|--|
| 1                  |  |
| 2                  |  |
| 3                  |  |
| 4                  |  |
| 5                  |  |
| 6                  |  |
| 7                  |  |
| 8                  |  |
| 9                  |  |
| 10                 |  |
| 11                 |  |
| 12                 |  |
| 13                 |  |
| 14                 |  |
| 15                 |  |
| 16                 |  |
| 17                 |  |
| 18                 |  |
| 19                 |  |
| 20                 |  |

Encerrado com \_\_\_\_\_ fls.

Processo n.º \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL**

**ITAQUAQUECETUBA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: \_\_\_\_\_

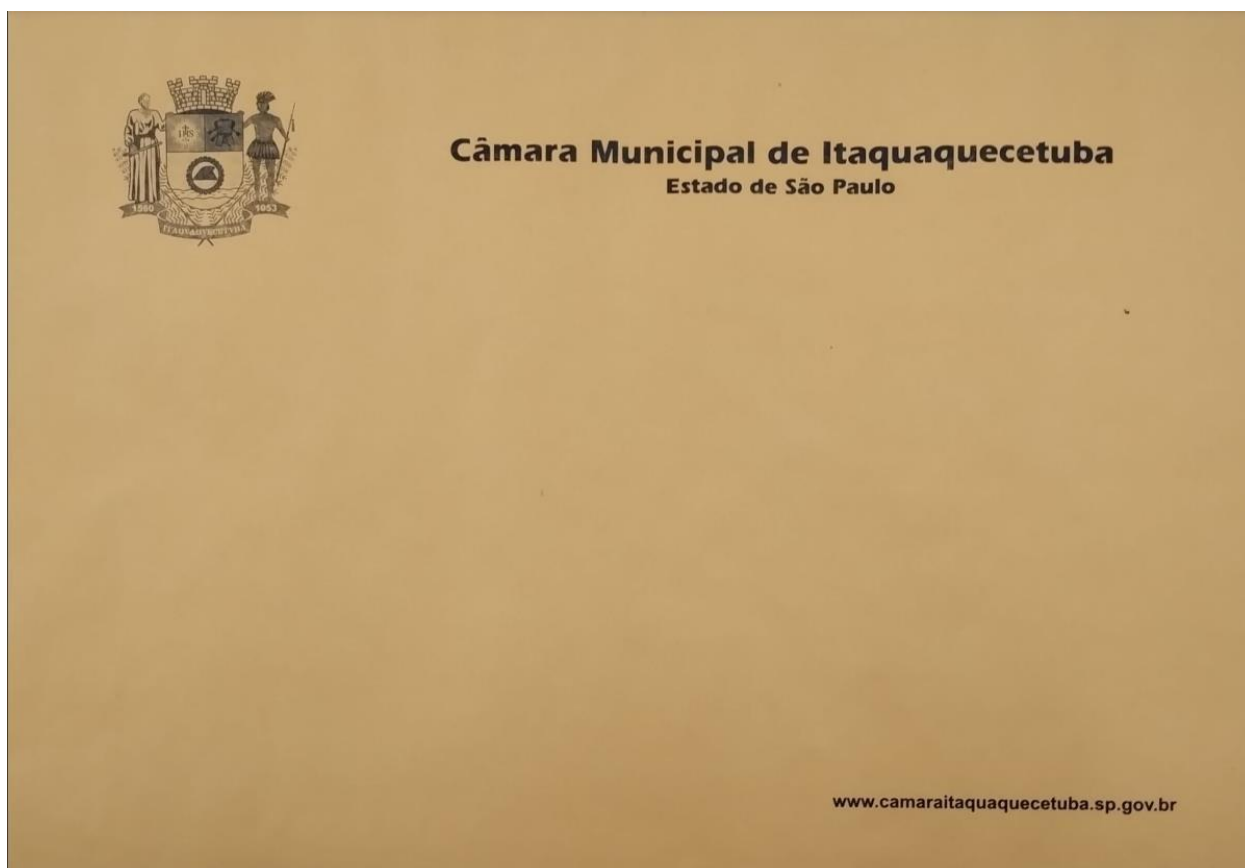
Interessado: \_\_\_\_\_

Portaria n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Encerrado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ Contendo: \_\_\_\_\_

folhas numeradas e rubricadas.

ITEM: 03) Envelope saco kraft ouro 80g, impressão 1x0



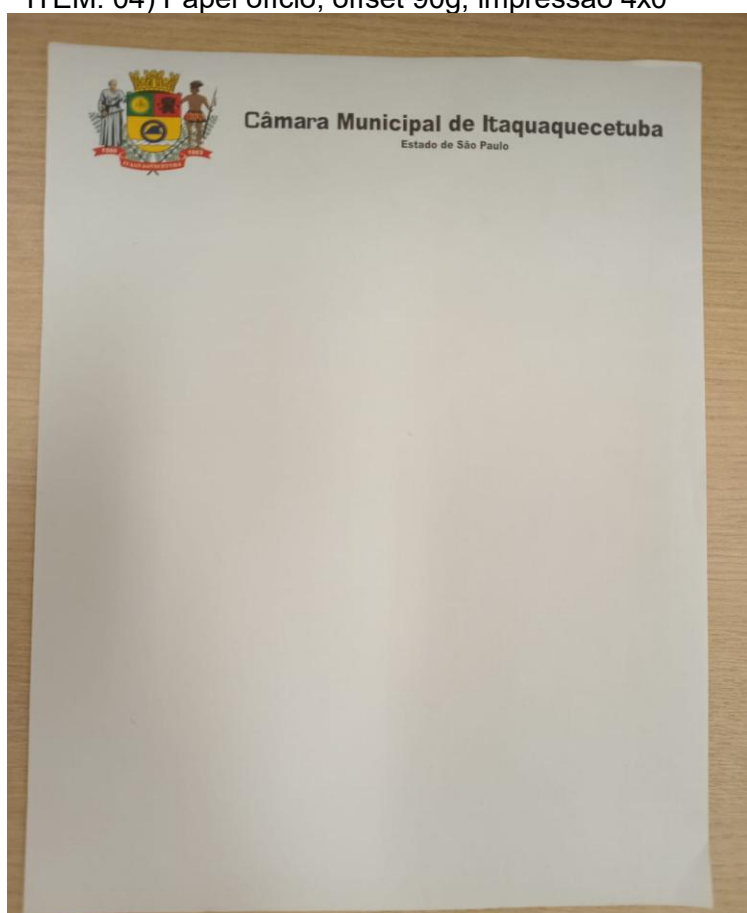


| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ITEM: 04) Papel ofício, offset 90g, impressão 4x0





# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

ITEM: 05) Envelope com faca especial, papel vergê 180g, branco, impressão 4x0



ITEM: 06) Papel vergê 180g, branco, impressão 4x0



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |



## Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo



### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

Para atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, a contratação deverá conter os seguintes requisitos:

## **6.1. Especificação do Produto:**

**6.1.2.** Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

**6.1.3.** Atendimento às normas de qualidade exigidas para a produção dos materiais;

## **6.2 Qualidade e Validade dos Produtos:**

**6.2.1.** Garantia de qualidade e padronização dos materiais fornecidos;

**6.2.2.** Todos os itens devem ser novos, sem sinais de uso, danos físicos, amassados, arranhões ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade ou estética.

## **6.3. Responsabilidade pelo Transporte e Entrega:**

**6.3.1.** A contratada é responsável pelo transporte dos produtos até a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, devendo garantir a integridade dos materiais até o destino;

**6.3.2.** Caso sejam identificados produtos danificados ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais à Câmara.

## **6.4. Documentação e Nota Fiscal:**

**6.4.1** A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal detalhada, contendo a descrição completa dos produtos fornecidos, quantidade e valor unitário;

**6.4.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme as exigências fiscais vigentes.

## **6.5. Capacidade Técnica e Logística:**

**6.5.1.** O fornecedor deve comprovar capacidade técnica e logística para atender ao fornecimento, com estoque disponível para garantir o cumprimento do prazo e a qualidade dos produtos.

## **6.6. Garantia e Substituição:**

**6.6.1.** A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para todos os produtos, comprometendo-se a substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeitos ou não atenda às especificações durante o período contratual.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação atenda aos padrões de qualidade e eficiência, necessários para o funcionamento adequado dos serviços da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

## **CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

7.1. A execução do objeto será acompanhada pelo Oficial Administrativo Yuri Allan Kowalkowski.

7.2. Fornecer os materiais, conforme descrições e necessidades que contam neste termo de referência.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Para fins de aferição de pagamento será considerada a data de entrega definitiva, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE.

8.2. LOCAL: Endereço da instalação e prestação dos serviços: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia - CEP: 08573-040, Itaquaquecetuba, SP

### 8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 09h00 às 16h00 h com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4535 ramal 272 (Alcides) e-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

8.4 As entregas do(s) produto(s) será(ão) determinadas pela Câmara, através de AF's - Autorizações de Fornecimento/Serviços, nas quais constarão os detalhes referentes a cada entrega específica.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com validade e qualidade adequadas., acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo os materiais com presteza e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- e) Garantir a qualidade e eficiência dos materiais, substituindo os que não atenderem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referências;
- f) Disponibilizar um canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para comunicação ágil e eficiente, caso ocorram dúvidas, reclamações ou solicitações de ajuste relacionadas ao contrato;
- g) Designar um responsável para tratar diretamente com a equipe de fiscalização da Câmara, facilitando a resolução de possíveis problemas durante o período contratual;
- h) Utilizar materiais de boa qualidade;
- i) Manter atualizada sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;
- j) Emitir Nota Fiscal para a entrega realizada, contendo a discriminação dos produtos fornecidos, quantidades, e valores, em conformidade com as exigências fiscais;
- k) Substituir, sem custo adicional, qualquer item entregue com defeito, avarias ou que não atenda às especificações exigidas;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

## 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Deve ser apresentada a garantia contra defeitos de fabricação, conforme estipulado pelo fabricante, com prazo mínimo de 03 meses, a contar do recebimento definitivo. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, a substituição ou correção do serviço que apresentar falhas técnicas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

**13.2.** O servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.3.** O servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.4.** O responsável pela fiscalização será o Oficial Administrativo Yuri Allan Kowalkowski, ramal 265, e-mail: [administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br](mailto:administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br)

## 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

## 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**17.2.** O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa monetária;
- c) Rescisão de contrato;
- d) Impedimento do direito de licitar junto ao Município de Itaquapecetuba ;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com Administração Pública.

**17.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- E) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

**17.6.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**17.7.** Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

**17.8.** Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

**17.9.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando ao licitante vencedora ou contratado, se for o caso:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

f) recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, os serviços ou fornecimento contratados;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**17.10.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

**17.11.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**17.12.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**17.13.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

**17.14.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**17.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**17.16.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**17.17.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado

**17.18.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 18. DO PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do ateste da Nota Fiscal e Boleto bancário, (caso a empresa tenha conta no Banco do Brasil será possível pagamento por pix ou TED), detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento.

**18.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

**18.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.4.** Poderá a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

**19.1.** Considerando que os materiais e o serviço serão concluídos em um curto espaço de tempo e em uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irredutível.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

## CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**21.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de **Dispensa de Licitação** critério **menor preço** nos termos da Lei 14.133/21.

**21.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## 22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**22.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**22.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**22.3.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**22.4.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

## 23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 23.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( x ) Sim ( ) Não

A comprovação da capacidade técnica é fundamental para garantir que a Administração Pública contrate empresas realmente qualificadas para executar os serviços e obras contratados, o que contribui para a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

### 23.2. VISITA TÉCNICA

( ) Não ( ) Sim ( x ) Opcional ( ) Obrigatória.

A visita técnica opcional permite que as empresas licitantes obtenham um conhecimento mais aprofundado das condições do local do serviço, indo além das informações disponíveis no edital.

Com base em um conhecimento mais detalhado do local, as empresas licitantes podem elaborar propostas mais precisas e realistas, o que contribui para a melhor gestão dos recursos públicos e a diminuição do risco de atrasos.

A visita técnica opcional pode ajudar a identificar e avaliar riscos que não foram previstos no edital, permitindo que as empresas licitantes tomem as medidas cabíveis para mitigá-los.

A realização de uma visita técnica opcional, quando devidamente documentada, pode aumentar a transparência do processo licitatório, pois demonstra que a Administração Pública está tomando todas as medidas cabíveis para garantir a seleção da melhor proposta para o interesse público.

### 23.3. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( ) Não (x) Sim



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

SITE OFICIAL DA EMPRESA, FOLDERS

## 23.4. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

A aquisição dos materiais deverá atender às normas técnicas vigentes:

A contratação e a execução dos serviços de confecção de impressos gráficos deverão observar, no que couber, a legislação, normas e regulamentos abaixo relacionados:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos serviços gráficos, especialmente aquelas relacionadas à qualidade de impressão, formatos, gramaturas e acabamentos;
- Normas técnicas e boas práticas do setor gráfico;
- Legislação ambiental vigente, em especial a relacionada ao uso de insumos, descarte e destinação adequada de resíduos;
- Regulamentos internos, manuais, resoluções e normas do órgão contratante, quando aplicáveis;
- Demais legislações e normas pertinentes ao objeto da contratação.

## 23.5. AMOSTRA

( x ) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

**23.6.** Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

## REGULARIDADE FISCAL



| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

## Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

### REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

### REGULARIDADE SOCIAL

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

### DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

**23.7.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

**23.8.** Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

**23.9.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**23.9.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**23.10.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

**23.11.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

|       |               |
|-------|---------------|
| C.M.I | Seção Compras |
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

**23.11.1.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**23.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 23.6, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

## 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO.                                                                                                         | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|---------------|
| 01   | Capa de processo, cartão cinza claro 180g, impressão 1x0, formato final 490 x 320 mm (aberto).                               | 500    | UND     | R\$ 2,00       | R\$ 1.000,00  |
| 02   | Capa de processo, cartão rosa 180g, impressão 1x0, formato final 490 x 320 mm (aberto).                                      | 100    | UND     | R\$ 2,67       | R\$ 267,00    |
| 03   | Envelope saco kraft ouro 80g, impressão 1 x 0, formato final 240 x 340mm (fechado).                                          | 5.000  | UND     | R\$ 1,02       | R\$ 5.100,00  |
| 04   | Papel ofício, offset 90g, impressão 4x0, formato final A4, bloco 100x1.                                                      | 150    | BLOCO   | R\$23,59       | R\$3.538,50   |
| 05   | Envelope com faca especial, papel vergê 180g, branco, impressão 4x0, formato final 335x265mm (aberto) e 220x160mm (fechado). | 9.000  | UND     | R\$ 1,29       | R\$ 11.610,00 |
| 06   | Papel vergê 180g, branco, impressão 4x0, formato final 215x155mm.                                                            | 10.000 | UND     | R\$0,64        | R\$ 6.400,00  |



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

| C.M.I | Seção Compras |
|-------|---------------|
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

## **OBSERVAÇÃO:**

*Os itens “capa de processo”, deverão ser entregues dobrados.*

*O Brasão do Município a ser utilizado nos impressos é o instituído pela lei Municipal nº 465 de 14 de maio de 1968 e alterações posteriores.*

Valor Global da Proposta: **R\$ 27.915,50** (vinte e sete mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

## **25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**24.2.** A dotação orçamentária, objeto do presente, está consignada na codificação:

**01.01.00.3.3.90.39.63.01.24.01.122.7005.2258.01.1100000 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS)**

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Requer a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e de comunicação oficial do órgão, conforme especificações definidas no termo de referência, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**  
Comissão de Planejamento



|       |               |
|-------|---------------|
| C.M.I | Seção Compras |
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

# Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

**PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE**

Já a proposta a ser anexada ao sistema deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

À Câmara Municipal de Itaquapecetuba:

Ref.: Dispensa na forma eletrônica nº 00/2024.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata esse Aviso de Dispensa de Licitação, conforme especificação constante em seu texto.

|                                                          |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| Razão Social:                                            |                 |
| CNPJ:                                                    |                 |
| Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim ( ) Não( ) |                 |
| Endereço:                                                |                 |
| Bairro:                                                  | Cidade:         |
| CEP:                                                     | E-mail:         |
| Telefone:                                                | Fax:            |
| Banco:                                                   | Conta Bancária: |
| N. da Agência:                                           |                 |
| Representante para assinatura da Ata:                    |                 |
| CPF do Representante:                                    |                 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------|-------------------------------------------|---------|---------------------|----------------|-------------------|
| 1    |                      |                                           |         |                     |                |                   |

(\*) Concordamos com todas as especificações do Aviso.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Aviso de Dispensa de Licitação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme esse Aviso.

Local e data



|       |               |
|-------|---------------|
| C.M.I | Seção Compras |
| Fls.  |               |
| Ass.: |               |

# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

## IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme o Aviso de Dispensa de Licitação, devendo conter todas informações exigidas.